



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

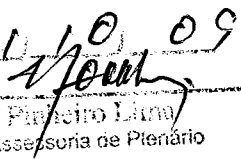
INDICAÇÃO Nº IND 7666 /2009 2009

(Do Senhor Deputado Leonardo Prudente)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ GEOP CAS CDC
 CSEG CAF CDS CDDHGEDP
 CDESCOTMAJ

Em, 20 / 10 / 09


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente redefinir a dimensão mínima do banheiro de empregado para 1,60m, além de exigir a não superposição de peças."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente redefinir a dimensão mínima do banheiro de empregado para 1,60 m, além de exigir a não superposição de peças.

JUSTIFICAÇÃO

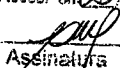
Temos recebido denúncias que as dimensões definidas para o "banheiro de empregado" no Código de Edificações do Distrito Federal, ou seja: 1,60 m² de área mínima e dimensão de 1,00 m, não têm garantido o mínimo de qualidade e dignidade para os usuários. Não é possível que o chuveiro fique superposto ao vaso sanitário, trazendo riscos de acidente aos usuários.


Diante do exposto sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente que solicite, em regime de urgência,

Setor Protocolo Legislativo

ind Nº 7666/2009

Folha Nº 01 

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebi em	<u>20/10/09</u> <u>15:00</u>
	<u>1325</u>
Assinatura	Matrícula



à Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal que promova a alteração sugerida.

Sala das Sessões, de de 2009

Deputado LEONARDO PRUDENTE
DEM/DF

Setor Protocolo Legislativo

ind Nº 7666 / 2009

Folha Nº 02 file